



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF N.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Manaus-AM, na Rua Rio Amapá, N.º 296, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-150, com seus atos constitutivos registrados na OAB/AM, sob n.º 54.520, conforme processo n.º 037-K/2014 e com inscrição **SYWAN PEIXOTO SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] AM e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Manaus-AM, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade N.º 07/2022**, devidamente homologado em 17/10/2022, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **18/10/2024 a 17/10/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 018/2022, firmado em 18/10/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.860 de 07/11/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Pela CONTRATADA



Sywan Peixoto Silva Neto
Representante Legal

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

Sywan Peixoto Silva Neto
Representante Legal



REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Governo do Amazonas inaugura complexos esportivos no Viver Melhor e beneficia 55 mil moradores da área

Tiago Corrêa/UGPE

Um marco para o esporte e lazer, espaço receberá as atividades do Programa de Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci), com 500 vagas para crianças e jovens

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 3 de outubro, dois complexos esportivos e uma quadra poliesportiva, totalmente revitalizados, no conjunto habitacional Viver Melhor, bairro Lago Azul, zona norte de Manaus. Os espaços vão beneficiar mais de 55 mil moradores da região, com atividades de esporte e lazer.

Com investimento total de R\$ 6,7 milhões, os complexos esportivos revitalizados ocupam uma área de mais de 8 mil metros quadrados e ficam localizados na 1ª e 2ª etapas do conjunto. Os serviços foram executados pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE).

O secretário da UGPE, Marcellus Campêlo, ressaltou que os espaços foram totalmente revitalizados e serão entregues para a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel).

“Além de revitalizar o que já existia, nós criamos novas áreas aqui na comunidade, aproximadamente 55 mil pessoas serão beneficiadas. No total, já são 23 complexos esportivos revitalizados na capital”, disse o secretário.

O espaço receberá as atividades do Programa de Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci), que oferece oportunidades e incentivos para que crianças e jovens pratiquem diversas modalidades esportivas, Sedel.

“Iremos oferecer 500 vagas do Pelci, com as mais diversas modalidades, tornando esse o maior núcleo da capital. Além do RespirAR, que também atenderá a comunidade que tem mais de 55 mil moradores. É um marco para o esporte e lazer, com espaços qualificados onde vem a dona de casa pra se movimentar e a garotada pra jogar bola”, afirmou o secretário da Sedel, Jorge Oliveira.

A presidente da Associação de Moradores do Viver Melhor, Juliana Araújo, expressou sua felicidade com a revitalização dos complexos es-



Com investimento total de R\$ 6,7 milhões, os complexos esportivos revitalizados ocupam uma área de mais de 8 mil metros quadrados e ficam localizados na 1ª e 2ª etapas do conjunto



Quartzo Fumê, também na 1ª etapa, foram reformadas duas quadras poliesportivas, um campo de futebol de areia e duas quadras de futevôlei. Foram realizados serviços de troca de gradil, pintura e construção de calçadas, meio fio e sarjeta. Também foram construídos banheiros masculino, feminino e para Pessoa com Deficiência (PcD), além de uma área de lazer com

portivos. “É uma felicidade receber esses espaços reformados. A segunda etapa do conjunto habitacional tem 10 anos de existência e essa é a primeira vez que nós ganhamos esse grande presente. E a comunidade só tem a agradecer ao nosso governador Wilson Lima, pelo olhar carinhoso que teve com a gente”, disse.

A quadra Poliesportiva Tatiana de Souza Gonçalves, que fica na rua dos Pássaros, na 1ª etapa do Viver Melhor, foi reformada, assim como as outras duas quadras do complexo e da pista de skate, com troca de alambrado e gradil, modernização da iluminação, aterro, construção de calçadas e meio-fio.

No complexo esportivo que fica na rua

mesas e playground.

Outro complexo esportivo modernizado fica na avenida União, na 2ª etapa do conjunto habitacional. O espaço foi contemplado com a revitalização do campo de areia, dois campos de futsal, dois campos de vôlei e da academia ao ar livre. Também foram construídos no local banheiros feminino, masculino e para Pessoas com Deficiência (PcDs).

De acordo com a Sedel, serão abertas 500 novas vagas para o Pelci, na comunidade. O programa conta com 65 núcleos espalhados pela capital e oferece modalidades como vôlei de quadra, basquete, futsal, judô e Wrestling para crianças e adolescentes.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL
DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em 17 de outubro
de 2024.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 198975

REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 038/2024-GP/FEPIAM
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS
INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, no uso de suas atribuições
legais, e;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n°038/2024-GP/FEPIAM, publicado no
DOE n° 35.327, DE 14 de outubro de 2024, Poder Executivo Pg. 29.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL
DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em 17 de outubro
de 2024.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 198979

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

Fundamento: Inexigibilidade n.º 07/2022.

Objeto: Prorrogação de prazo.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valor global do serviço: Contraprestação a título de honorários
advocáticos no valor de 13% (treze por cento), "ad exitum", calculado
sobre o proveito econômico obtido nas demandas administrativas ou
judiciais.

Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 16 de outubro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 198903

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 004/2024 celebrado entre
EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR
(CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a EMPRESA CARAMURI BAR E
RESTAURANTE LTDA.

OBJETO: Utilização, pela CESSIONÁRIA, na forma de CESSÃO DE
USO ONEROSO, do espaço localizado no Centro de Atendimento
ao Turista - CAT, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, n° 666,
Centro, na cidade de Manaus/AM, para comercialização de produtos
alimentícios (cafeteria/lancheonete), conforme processo administrativo:
01.04.016508.002005/2024-40 (SIGED)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento tem a vigência de 12
(doze) meses a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

VALOR: O valor da mensal da concessão é de R\$ 3.000,00 (três
mil reais).

Manaus, 16 de outubro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 198898

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor do Edital de Credenciamento N°. 004/2024-CIL-ADS
apresentado pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no Processo
n.º 01.04.018502.003405/2024-59, referente à subvenção econômica a
produtores de borracha natural e/ou látex, ano 2024;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o Credenciamento referente ao Edital n°. 004/2024-CIL-ADS, que tem por objeto o "Credenciamento de produtores
extrativistas individuais ou organizações de produtores extrativistas,
associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e instituições afins
legalmente constituídas e compostas por produtores extrativistas
que comercializem borracha natural e/ou látex, no âmbito do Estado
do Amazonas interessadas em participar de subvenção econômica
abrangendo a exploração e a produção de borracha natural e/ou látex.",
referente ao ano de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 17 de outubro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 199026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor do Edital de Credenciamento N°. 007/2024-CIL-ADS
apresentado pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no Processo n.º
01.04.018502.003403/2024-60, referente à participação em subvenção
econômica a produtores extrativistas das fibras de piaçava, ano 2024;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o Credenciamento referente ao Edital n°. 007/2024-CIL-ADS, que tem por objeto o "Credenciamento para
organizações de produtores extrativistas, associações, cooperativas,
sindicatos, conselhos e instituições afins, legalmente constituídas e
compostas por extrativistas que comercializem as fibras de piaçava,
no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de
subvenção econômica.", referente ao ano de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 17 de outubro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 199029

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor do Edital de Credenciamento N°. 005/2024-CIL-ADS
apresentado pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no Processo n.º
01.04.018502.003402/2024-15, referente à participação em subvenção
econômica de pescadores em regime de manejo sustentável do pirarucu,
ano 2024;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o Credenciamento referente ao Edital n°. 005/2024-CIL-ADS, que tem por objeto o "Credenciamento para
pescador manejador individual, associações, cooperativas, sindicatos,
federações e instituições afins legalmente constituídas e compostas
por pescadores em regime de manejo sustentável do Pirarucu,
no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de
subvenção econômica.", referente ao ano de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 17 de outubro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 199031